



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Defesa do Item 20.4 da Avaliação de Transparência

Prezados,

Em resposta à avaliação do TCE referente ao item 20.4, que questiona se a Câmara Municipal de Aracaju divulga a pauta das sessões, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

Divulgação das Pautas

Conforme disposto no Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracaju, "Deve ser dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial, se houver, e transmitindo-se os debates pela emissora oficial". Em cumprimento a este artigo, as pautas das comissões são publicadas com antecedência no portal oficial da Câmara.

Ausência de Normativa Específica

Ressaltamos que não existe uma normativa específica que defina a forma exata de elaboração de uma pauta. Portanto, a alegação de que os documentos divulgados são "pré-pautas" carece de embasamento normativo. As pautas divulgadas seguem estritamente o Regimento Interno e são disponibilizadas para garantir a transparência e o acesso à informação por parte dos cidadãos e da imprensa.

Conformidade com o Regimento Interno

As pautas publicadas no portal oficial são as mesmas utilizadas durante as sessões plenárias, e não sofrem alterações após sua divulgação. Este procedimento assegura que as informações divulgadas sejam precisas e confiáveis, atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

Conclusão

Diante dos pontos apresentados, solicitamos a reconsideração da avaliação do TCE quanto ao item 20.4, uma vez que a Câmara Municipal de Aracaju cumpre com a exigência de divulgação das pautas das sessões de acordo com as disposições do Regimento Interno.

Aguardamos um retorno positivo e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Caio Rafael Santos Lima
Gerente da Divisão de Apoio ao Plenário